Resolução nº 02/05, de 20 de abril de 2005.

"Autoriza o Chefe do Poder Legislativo Municipal de Caçu firmar Convênio com a Fundação Universidade Estadual de Goiás-FUEG, com interveniência da Fundação Universitária do Cerrado-FUNCER e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado firmar Convênio com a Fundação Universidade Estadual de Goiás-FUEG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01112580/0001-71, com sede em Anápolis, Estado de Goiás, com interveniência da Fundação Universitária do Cerrado-FUNCER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 03652447/0001-33, com sede em Anápolis, Estado de Goiás, para a participação de 08 (oito) agentes políticos (Vereadores), no curso de Extensão Gestão Parlamentar Municipal, administrado pela UEG – GO, unidade de Quirinópolis – Goiás.

Art. 2° - O Convênio terá a duração de quatro meses, com parcelas iguais e sucessivas em nº de 05 (cinco) no valor de R$ 100,00 (cem reais), para cada participante, sendo a primeira no início do curso, no mês de abril de 2005, a título de matrícula, a segunda também no mês de abril de 2005 e as demais nos meses imediatamente subseqüentes.

§ 1° - O total das mensalidades dos oito participantes beneficiários do presente convênio é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e o total de cada parcela é de R$ 800,00 (oitocentos reais).

§ 2° - As despesas decorrentes deste Convênio serão empenhadas da seguinte forma:

a) no mês de abril de 2005 a importância de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), referente a primeira e segunda parcela;
b) no mês de maio de 2005 a importância de R$ 800,00 (oitocentos reais), referente a terceira parcela;
c) no mês de junho de 2005 a importância de R$ 800,00 (oitocentos reais), referente a quarta parcela e;
d) no mês de julho de 2005 a importância de R$ 800,00 (oitocentos reais), referente a quinta e última parcela.

§ 3° - O Poder Legislativo Municipal de Caçu, Estado de Goiás, pagará as cinco parcelas iguais de R$ 800,00 (oitocentos reais) cada, até o quinto dia útil de cada mês.

Art. 4° - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado mencionar no convênio as cláusulas e condições, de acordo com as formalidades que forem necessárias, para o bom desempenho do Curso de Extensão Gestão Parlamentar Municipal.

Art. 5° - Para atender as despesas com a execução da presente Resolução, fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a utilizar recursos próprios, constantes do Orçamento, ou se necessário, abrirá por decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina os itens I, II, III e IV dos §§ 1°, 2° e 4°, do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6° - Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1° de abril de 2005.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caçu, aos 20 dias do mês de abril de 2005.

Vereador **Sebastião Nunes Sousa**
PRESIDENTE

Vereadora **Maria de Fátima de Araújo**
1ª SECRETÁRIA